



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
 Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
 Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01350.000388/2021-74

Unidade Gestora: Presidência.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, nos termos do Decreto n.º 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos “A” e “F”, Brasília-DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.900.545/0001-70, neste ato representada pelo Presidente **MARCO ANTONIO CHAMON**, nomeado pelo Decreto da Presidência, de 29 de junho de 2023, publicado no *DOU* do dia 30 de junho de 2023, portador da matrícula funcional n.º 0664391, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.099.686/0001-82, sediada na ADE, Conjunto 08, Lote 30 - Águas Claras, Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA**, sócio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01350.000388/2021-74 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 33/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 33/2021 (SEI nº 0133630), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/01/2024 a 06/01/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. **ACRESCENTAR** 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 1.199.601,33 (um milhão, cento e noventa e nove mil seiscientos e um reais e trinta e três centavos)**, que corresponde ao acréscimo de 12 (doze) postos de Apoio Administrativo, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **REAJUSTAR** os valores do contrato em epígrafe, no percentual de 4,60%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dos últimos 12 meses, referente aos insumos dos postos de Recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais, conforme previsto em sua Cláusula Sexta e sob fundamento legal contido no §8º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, e no §4º, do art. 57, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 696.838,69 (seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 8.362.064,29 (oito milhões, trezentos e sessenta e dois mil sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Catserv	Descrição	CBO	Jornada de trabalho (semanal)	Número de postos	Salário	Valor Unitário	Valor Unitário Anual	Valor mensal	Valor Anual
1	1	16578	Secretário (a) Executivo (a)	2523-05	44hs	5	R\$ 5.379,12	R\$ 10.792,45	R\$ 129.509,37	R\$ 53.962,24	R\$ 647.546,84
	2		Secretário (a) Executivo (a) Bilíngue	2523-10	44hs	3	R\$ 6.093,92	R\$ 12.055,84	R\$ 144.670,13	R\$ 36.167,53	R\$ 434.010,39
	3	5380	Apoio Administrativo	4110-10	44hs	63	R\$ 4.045,05	R\$ 8.330,58	R\$ 99.967,00	R\$ 524.826,54	R\$ 6.297.918,48
	4		Recepcionista	4221-05	44hs	4	R\$ 2.238,10	R\$ 5.235,86	R\$ 62.830,33	R\$ 20.943,44	R\$ 251.321,33
	5		Auxiliar de Serviços Gerais	4141-05	44hs	8	R\$ 2.817,32	R\$ 6.284,27	R\$ 75.411,21	R\$ 50.274,14	R\$ 603.289,70
	6	25623	Encarregado-Geral	4101-04	44hs	1	R\$ 5.329,44	R\$ 10.664,80	R\$ 127.977,55	R\$ 10.664,80	R\$ 127.977,55
Subtotal						84				R\$ 696.838,69	R\$ 8.362.064,29

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 203001
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: 172417
- IV - Elemento de Despesa: 339037
- V - Plano Interno: 2000AEBPO02
- VI - Nota de Empenho: 2023NE000063

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

MARCO ANTONIO CHAMON

Presidente da AEB

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA

Sócio-Diretor da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Chamon, Presidente**, em 18/12/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267047** e o código CRC **8401EFC6**.